

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REQUERIMENTO Nº 47/2017

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>13 03 2017</u>	

Solicita informações referentes à falta de professores na Escola Tibério (salas 5ªA, 4ªB, 4ªA no período da tarde), no período da manhã professores nas disciplinas de Artes e Informática, assim como na Escola Alabama professores nas disciplinas de Matemática, Teatro e Português, e em ambas as escolas, localizadas no Distrito de Maylasky, cuidadores para os alunos que necessitem.


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que faltam professores na Escola Tibério (salas 5ªA, 4ªB, 4ªA no período da tarde), no período da manhã professores nas disciplinas de Artes e Informática, assim como na Escola Alabama professores nas disciplinas de Matemática, Teatro e Português, e em ambas as escolas, localizadas no Distrito de Maylasky, cuidadores para os alunos que necessitem.

Considerando finalmente que há lista de professores aprovados em processo seletivo que estão aguardando serem chamados, motivos pelos quais vários moradores pais e responsáveis pelos alunos procuraram este Vereador.

Posto isto, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. O Poder Executivo tem ciência de que há falta de professores na Escola Tibério (salas 5ªA, 4ªB, 4ªA no período da tarde), no período da manhã professores nas disciplinas de Artes e Informática, assim como na Escola

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque




Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Alabama professores nas disciplinas de Matemática, Teatro e Português, e em ambas as escolas, localizadas no Distrito de Maylasky, cuidadores para os alunos que necessitem?

2. Quais as providências que estão sendo adotadas e as datas previstas ou aproximadas para a solução de cada um dos problemas acima referidos?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 07 de março de 2017.


RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFA TANZI)
Vereador

PROCOLO Nº CETSU 07/03/2017 - 14:03:04 01193/2017
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 224/2017-GP

São Roque, 27 de março de 2017

Ref.: **Requerimento nº 047, de autoria do
vereador Rafael Tanzi de Araújo**

Senhor Vereador Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos encaminhar cópia da manifestação do professor José Weber Macedo,

Colocando-nos ao dispor, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

VMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

De: Departamento de Educação

Para: Gabinete do Prefeito

Ref.: Requerimento Vereador nº 47/17, de 13/03/17

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 47/17, de 13/03/2017 do Vereador Rafael Tanzi de Araújo que solicita esclarecimentos referente a falta de professores e "cuidadores" na EMEF Prof. Tibério Justo da Silva, bem como em sua extensão instalada no "Sítio Alabama", temos a informar:

1 – O Poder Executivo, através do Departamento de Educação, ciente das necessidades da rede básica de ensino no tocante ao déficit de professores e cuidadores, está adotando total empenho para sanar o presente quadro, inclusive na EMEF Prof. Tibério Justo da Silva;

2 – Segue explanado separadamente:

Dos cuidadores;

Para suprir o déficit de cuidadores foi autorizada abertura de novo processo seletivo para estágio remunerado com edital publicado em 25/03/2017, conforme cópia que segue.

Cumprido esclarecer que o processo seletivo anterior esgotaram-se todas as convocações dos aprovados e mesmo com ingressos e posteriores desistências, contamos ainda com um déficit de 49 profissionais, razão pela qual foi solicitado novo processo seletivo;

Das ausências de professores das salas do 4º A, 4º B e 5º A

Foi autorizada a convocação de aprovados em concurso público para provimento do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I e, após cumprido os trâmites legais, 2 (dois) profissionais ingressaram atendendo as salas do 4º A e 5º A. Em paralelo, estamos aguardando a finalização dos prazos dos exames admissionais para



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

mais um ingresso e conseqüente preenchimento da sala do 4º B, que segue, por ora, com o professor adjunto em sala assegurando assim o desenvolvimento educacional;

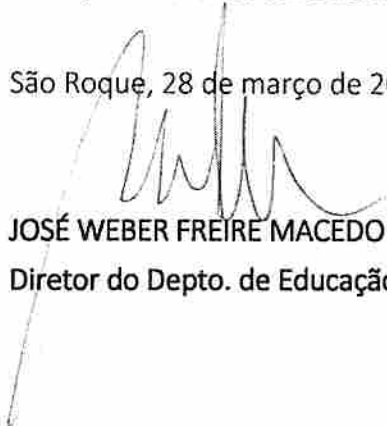
Das ausências dos professores de Artes, Informática, Matemática, Teatro e Português;

As aulas da disciplina de Artes foram devidamente atribuídas em 09/03/2017 com imediato ingresso do professor na sala de aula.

As aulas das disciplinas de Informática, Matemática, Teatro e Português estavam devidamente atribuídas para professores da rede de ensino, todavia, sobreveio a desistência destes, de modo que referidas aulas estão semanalmente sendo disponibilizadas em processo de atribuição tanto para os professores efetivos da rede municipal quanto para os professores aprovados em processo seletivo (contratados), todavia, seguimos sem a apresentação de interessados no compromisso de assumi-las. Ainda assim, referidas aulas mantem-se semanalmente disponibilizadas no processo de atribuição.

Assim, essas são as considerações pertinentes quanto ao solicitado.

São Roque, 28 de março de 2017.


JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Diretor do Depto. de Educação

Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 4.643, de 15/03/17.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.105,99 (seis mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente.

01.02.3.3.90.39.04.122.0005.02.11.0000

R\$ 6.105,99

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Projeto Escola da Belera

TOTAL:

R\$ 6.105,99

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente a saldo de convênio e rendimentos de aplicação financeira, do convênio n.º 107/2014 – Processo FUSSESP n.º 28749/2013, no valor de R\$ 6.105,99 (seis mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos), firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, para o desenvolvimento do Projeto Escola da Belera.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/03/17
CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADO AOS 20 DE MARÇO DE 2017, NO GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO N.º 8.561

De 20 de março de 2017

Constitui Comissão Especial para elaboração de Projeto de Lei Municipal disposto sobre o Plano Plurianual.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Constituir uma Comissão Especial com a finalidade de elaborar o projeto de Lei Municipal disposto sobre o Plano Plurianual composta por:

- Claudine Rosa – Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
- Edson de Lima Júnior – Chefe da Divisão de Planejamento
- Carla Rogéria Agostinho – Diretor do Departamento de Finanças
- Celso Roque Mello da Silva – Chefe de Gabinete
- Marcos Adriano Cantero – Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade
- Lucas Silvestre de Paula – Chefe de Serviço de Orçamento e Contabilidade
- Jessé Romero Almeida – Diretor do Departamento Jurídico

- Madeli de Fátima Figueiredo – Chefe Técnico Legislativo da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Parágrafo Único. A comissão será presidida pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º Os trabalhos da comissão não serão remunerados e serão considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/03/2017
CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADO AOS 20 DE MARÇO DE 2017, NO GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO N.º 8.563

De 23 de março de 2017

Prorroga os prazos de vencimentos da parcela única e primeira parcela do IPTU/2017 e dá outras providências.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Os prazos para pagamento da parcela única e da primeira parcela do IPTU/2017, com datas de vencimentos nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de março do corrente exercício, ficam prorrogados até o dia 31 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/03/17
CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADO AOS 23 DE MARÇO DE 2017, NO GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Convocação - 24/03/2017

CONCURSO PÚBLICO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Convocamos a candidata: **Sra. Laís Cristina Domingues de Oliveira**, RG n.º 48.886.912-2 classificada em 5º lugar, no Concurso Público de Auxiliar de Educação Básica para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, tomar posse do cargo efetivo. O não comparecimento implicará na exclusão do referido concurso, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

CONCURSO PÚBLICO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Convocamos o candidato: **Sr. Giovanni Sauto Duarte**, RG n.º 48.145.861-X, classificado em 3º lugar, no Concurso Público de Auxiliar de Farmácia para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação, tomar posse do cargo efetivo. O não comparecimento implicará na exclusão do referido concurso, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2017

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Educação e da Divisão de Recursos Humanos, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio remunerado para atuação na Rede Municipal de Educação, em Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipais n.º 1.872, de 18 de outubro de 1990 e n.º 3.487, de 25 de agosto de 2010 e os Decretos Municipais n.º 5.386, de 25 de maio de 2000 e n.º 7.111, de 19 de janeiro de 2011 e suas alterações e de acordo com as presentes instruções, a saber:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Trata-se de seleção simplificada, sem validade de Concurso Público.

1.2 Poderão participar do Processo Seletivo somente alunos devidamente matriculados e frequentes de Instituições de Ensino Superior, no curso de Pedagogia ou curso de Licenciatura de Graduação Plena nas áreas previstas nas matrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino de São Roque, a saber:

- a) Ciências;
- b) Arte;
- c) Educação Física;
- d) Geografia;
- e) História;
- f) Inglês;
- g) Matemática;
- h) Língua Portuguesa.

2. DAS VAGAS

2.3 A quantidade de estagiários será definida de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato aprovado deverá atender os seguintes requisitos básicos:

- a) Estar devidamente matriculado e regularmente frequentando aulas em Instituição de Ensino Superior nos cursos arrolados no item 1.2 deste Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter bons antecedentes e estar em pleno gozo de seus direitos políticos, bem como nada ter que o desabone ou o torne incompatível com a realização do estágio;
- d) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do estágio;
- e) Ter disponibilidade para estagiar nas Unidades Escolares determinadas, em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- f) Não ter vínculo empregatício ou outro estágio remunerado, em qualquer instituição empregadora;
- g) Cumprir com as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico <http://www.sao-roque.sp.gov.br>, de dia 27 de março de 2017, até o dia 02 de abril de 2017.

4.3 O candidato deverá entregar no dia e local da

realização da prova (09 de abril de 2017), envelope lacrado contendo os seguintes documentos: cópias legíveis e em bom estado da Cédula de Identidade, CPF e documento atualizado oferecido pela Instituição de Ensino, comprovando o ano que está cursando e o horário das aulas.

4.4 O não cumprimento de disposto no item 4.2 acarretará invalidação da prova.

4.5 Na ocasião da celebração do Termo de Compromisso do Estágio, ao assumir a vaga, deverão ser entregues cópias legíveis e em bom estado do comprovante de regularidade eleitoral, comprovante de regularidade militar e comprovante de endereço.

4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher a com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que constatado posteriormente.

4.7 A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital será automaticamente cancelada.

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova, deverá solicitá-la por escrito, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo, até o encerramento das inscrições, junto ao Departamento de Educação, que fica na Av. Arcaçá, 280, CEC Brasília, Centro, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

4.10 Após o período de inscrições, estabelecido no item 4.1, a solicitação será indeferida.

4.11 A publicação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia 04/04/2017, no Departamento de Educação e no site www.sao-roque.sp.gov.br, cabendo recurso sobre o indeferimento nos dias 04 e 05/04/2017 que deverá ser entregue no Departamento de Educação – Setor de Recursos Humanos, Endereço: Av. Arcaçá, 280, CEC Brasília, das 8h00 às 16h00.

4.12 A divulgação do resultado do recurso previsto no item acima será no Departamento de Educação e no site www.sao-roque.sp.gov.br, dia 06/04/2017.

5. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos serão avaliados mediante prova seletiva, de caráter classificatório.

5.2 A prova objetiva será realizada na cidade de São Roque, na data prevista de 09/04/2017, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação a ser publicado em jornal de circulação local e através do site da Prefeitura www.sao-roque.sp.gov.br, no dia 02/04/2017, com duração máxima de 03 (três) horas.

5.3 A prova versará sobre Conhecimentos Gerais, Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 9.394-96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Interpretação de texto e Ortografia.

5.4 A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

5.5 Cada questão correta terá peso de 1,0 (um) ponto, dividida em 4 (quatro) alternativas: "a", "b", "c" e "d", sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada e cada questão terá uma única alternativa correta.

5.6 As questões da prova serão respondidas no cartão-resposta fornecido ao candidato quando da realização da mesma. Os candidatos utilizam-se, exclusivamente, de caneta na cor azul ou preta.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova, munido de documento de identidade original, ou qualquer outro documento oficial com foto, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, vedada sua entrada após o horário previsto para o fechamento das portões do local onde será realizada a prova.

5.8 Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), além dos expedidos por Órgãos e Conselhos que, por Lei Federal, valtem como identidade.

5.9 A ausência do candidato no horário designado para a realização das provas, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.10 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

5.11 No decorrer das provas, o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

5.12 Os três últimos candidatos que restarem na sala das provas deverão aguardar que o último deles conclua a prova para que todos participem do lacre dos envelopes.

5.13 Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valere-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.

5.14 Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre candidatos, tampouco destes com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

5.15 No decorrer da prova, é vedada qualquer consulta ou utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

5.16 A Prefeitura da Estância Turística de São Roque não se responsabilizará por perdas ou extraviados de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6. DA INVALIDAÇÃO DA PROVA

6.1 A questão da Prova Objetiva será invalidada quando apresentar no cartão-resposta qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, uso de corretivo, borrachas ou qualquer outro meio de tentar apagar o que já tenha sido assinalado, ou emito, com questões apresentadas em branco, isto é, sem serem assinaladas.

6.2 A prova objetiva será invalidada quando o cartão-resposta for preenchido fora das especificações.

6.3 Sob hipótese alguma será substituído ou fornecido um novo cartão-resposta.

6.4 Na eventualidade de ocorrer qualquer anulação pela Comissão do Processo Seletivo, será computada como resposta correta para todos os candidatos.

6.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

6.6 O não cumprimento do item 4.2 excluirá o candidato do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo é de caráter classificatório.

7.2 A nota final será o resultado da nota da prova objetiva.

7.3 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

7.4 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

7.4.1 Obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos sobre legislação;

7.4.2 Obtiver maior número de acertos na prova de interpretação de textos e ortografia;

7.4.3 Obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;

7.4.4 Tiver mais idade.

7.5 No caso de persistir o empate, ficará a cargo da Comissão do Processo Seletivo proceder ao desempate através de sorteio, em local público, a ser definido posteriormente.

7.6 O gabarito oficial será divulgado no primeiro dia útil após a realização da prova, no Departamento de Educação e no site www.sao-roque.sp.gov.br

7.7 A classificação final do Processo Seletivo será divulgada no dia 13/04/2017, no Departamento de Educação e no site www.sao-roque.sp.gov.br

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado do Processo Seletivo.

8.2 Do resultado da prova objetiva e da divulgação do gabarito, caberá recurso que será examinado e decidido.

8.3 Recurso intempestivo será indeferido liminarmente.

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio semelhante.

8.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

8.6 Em hipótese alguma será aceito vistas de provas, revisão de recurso, recurso do recurso de gabarito oficial definitivo.

8.7 Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo com as alterações ocorridas no dia 19/04/2017 no Departamento de Educação e no site www.sao-roque.sp.gov.br

9. DA ADMISSÃO

9.1 Os estagiários serão admitidos de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura.

9.2 A remuneração mensal a ser paga nos estagiários por 20 (vinte) horas semanais será calculada conforme disposto no Decreto n.º 7.111, de 19 de janeiro de 2011, em:

I - 50% (cinquenta por cento) do salário referente a 20 (vinte) horas aula do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, no caso de estágio nas escolas municipais do 1º ao 5º ano;

II - 50% (cinquenta por cento) do salário base inicial do cargo de Professor de Educação Infantil, nos casos de estágio nas escolas municipais de Educação Infantil;

III - 50% (cinquenta por cento) do salário base inicial do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, no caso de estágio nas escolas municipais do 6º ao 9º ano;

9.3 Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, nem quaisquer direitos ou vantagens atribuídas aos demais servidores.

9.4 Aplicam-se ao estágio as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25/09/2008, das Leis Municipais nº. 1.572, de 18/10/1990 e nº. 3.487, de 25/08/2010 e dos Decretos Municipais nº. 5.386, de 25/05/2000 e nº. 7.111, de 19/01/2011 e suas alterações.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.

10.2 Em qualquer momento do Processo Seletivo ou após a realização do mesmo, caso seja detectada alguma inverdade do cumprimento dos pré-requisitos aqui estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo ou terá seu Termo de Compromisso de Estágio rescindido unilateralmente, sem prejuízo de outras medidas legais.

10.3 A Prefeitura poderá, a seu critério exclusivo, substituir o estagiário.

10.4 O presente Processo Seletivo terá validade até o término do ano letivo de 2017, a contar da data da homologação do resultado final.

10.5 Se o candidato ou estagiário deixar de frequentar aulas, faltar ou vier a possuir outro estágio remunerado, bolsa de trabalho, vínculo empregatício e/ou não preencher as condições exigidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida. Se já contratado, seu Termo de Compromisso de Estágio será rescindido.

10.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.

10.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

10.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.9 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no que

tauga a realização deste Processo Seletivo.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque,
25 / 03 / 2017

Cláudio José de Góes
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTO
25/03/2017	Publicação do Edital
27/03/2017 a 02/04/2017	Período de inscrição Via Internet
01/04/2017	Divulgação dos locais de prova no Jornal
04/04/2017	Divulgação dos candidatos inscritos no site
04 e 05/04/2017	Prazo recursal das inscrições
06/04/2017	Resultado dos recursos
09/04/2017	Duas para aplicação das provas objetivas
10/04/2017	Divulgação de gabarito
10 e 11/04/2017	Recursos de impugnação de questões
12/04/2017	Divulgação do resultado do recurso
13/04/2017	Data prevista para divulgação dos resultados da prova objetiva e classificação no Departamento de Educação, na Prefeitura e no site
17 e 18/04/2017	Prazo recursal da classificação no Departamento de Educação
19/04/2017	Data prevista para divulgação da Classificação Final no Departamento de Educação, na Prefeitura e no site
19/04/2017	Homologação do Processo Seletivo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

O Diretor do Departamento de Educação, com base no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Roque, expede os seguintes Atos Decisórios: ATO DECISÓRIO Nº 118/17 - ANA LUCIA DEL SARTO DI GIROLAMO, RG 15.752.237-4, PEF II na EMEF "Prof. Joaquim da Silveira Santos" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e PEF II na EMEF "Antonieta Chaves Cintra Gordinho", em Araçanguama. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 119/17 - CÉLIA RAIMUNDO DE

OLIVEIRA, RG 28.705.574-7, PEF na EMEF "Dona Renée Santiago" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e PEF na EM "Prof. Márcio de Camargo", em Mairinque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 120/17 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VIEIRA, RG 18.454.888-03, PEF na CMEI "Prof. Rosalina Villaga Salvetti" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e PEF I-Substituto na EM "Prof. Márcio de Camargo", em Mairinque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 121/17 - SANDRA PICCIRILLO DI FABIO, RG 27.160.226-0, PEF na EMEI "Dona Renée Santiago" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e PEF na EM "Prof. Márcio de Camargo", em Mairinque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 122/17 - ELAINE CRISTINA DUARTE ANTONUZZI, RG 26.861.825-2, PEF (Realbitada) na CMEI "Allan Kardec" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e PEF I (Realbitada) na CEMEB "Venador Ubiratan José Chaluppe", em Itapevi. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 123/17 - ANDREA ONODY PELLIS, RG 21.362.532-5, PEF II na EMEF "Barão de Piratininga" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e PEF II na EMEF "Alberto Fernandes de Araújo", em Araçanguama. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 124/17 - CAROLINA DE GODOY, RG 29.263.843-7, PEF II na EMEF "Barão de Piratininga" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e PEF II na EMEF "Alberto Fernandes de Araújo", em Araçanguama. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 125/17 - EDNA MARIA CARLOS, RG 12.138.800-8, Professora aposentada pela Prefeitura Municipal de Mairinque e PEF II na EMEF "Barão de Piratininga" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 126/17 - GERSON MORAIS DE SOUZA, RG 13.656.185, PEF II na EMEF "Barão de Piratininga" e na EMEF "Prof. Euclides de Oliveira", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e PEF II na EE "Valêncio Soares Rodrigues", em Vargem Grande Paulista. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 128/17 - NEUCI APARECIDA ALBERTIN DOS SANTOS, RG 17.009.396-7, Professora aposentada pelo Governo do Estado de São Paulo e PEF I na EMEF "Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 129/17 - ROSANA SILVA DE MACEDO, RG 21.488.083-7, PEF II na EMEF "Barão de Piratininga" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e Professor de Ensino Médio e Técnico na ETEC de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 130/17 - WALTERLEY DA SILVA,

RG 15.497.194-7, PEF II na EMEF "Barão de Piratininga" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e PEF II na EMEF "Antonieta Chaves Cintra Gordinho", em Araçanguama. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 131/17 - CARLA PATRÍCIA DE LIMA, RG 26.575.791-5, PEF II na EMEF (R) "Prof. Rute Rodrigues de Carvalho" e na EMEF "Prof. Antonio Cavagliari", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e PEF II na EM "Mundo Encantado", em Itirina. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 132/17 - FABIANA SILVEIRA VIEIRA, RG 33.129.760-7, PEF II-Adjuvante na EMEF "Prof. Iracema Villaga" e PEF II na EMEF "Prof. Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 133/17 - LÚCIA TENÓRIO DIAS, RG 22.693.408-1, PEF I-Adjuvante na EMEF "Prof. Iracema Villaga" e PEF na EMEI "Prof. Marlene Ferreira Barbosa", ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 134/17 - SONIA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS TOWSEND, RG 12.114.596, Professora aposentada pelo Governo do Estado de São Paulo e PEF II na EMEF "Prof. Sônia Maria Abreu Ghilardi" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 135/17 - VALÉRIA REGINA DE CAMPOS FRANCO, RG 12.233.874, Professora aposentada pelo Governo do Estado de São Paulo e PEF II na EMEF "Prof. Sônia Maria Abreu Ghilardi" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 136/17 - FRANCINE ROSA DOS SANTOS, RG 26.862.630-3, PEF na CMEI "Allan Kardec" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e AEF - Efetivo na EM "Jovellino dos Santos", em Mairinque. Decisão: Acumulação legal.

DIVISÃO DE ARQUITETURA

EDITAL DE EMBARGO Nº 021/17
Faço público que encontra-se embargada a obra localizada na Rua Travessa Carmen Cobello, nº 30 - Cambará, lavrado em nome de "Mirtes Sebastião da Silva", por infração ao disposto no art. 7º, da Lei Complementar 41/06 (não possui projeto aprovado), conforme Ato de Embargo nº 0906 - Série C.
São Roque, 21 de março de 2017.
Adriano Rodrigues
Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura
Divisão de Arquitetura e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

(Artigo 53, § 1º, Insof III de LC 101/2000)

Período: Janeiro a Dezembro/2016

Consolidado

PODERES/ÓRGÃO:	Saldo do Exercício Anterior (1)	Receita Realizada (2)	Aplicação dos Recursos			Saldo a Aplicar (1)+(2)-(3)	Saldo C/C vinculada à aplicação
			Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga (3)		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	210.929,45	18.980,45	92.843,52	92.843,52	92.843,52	137.066,38	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-
Prefeitura Municipal	210.929,45	18.980,45	92.843,52	92.843,52	92.843,52	137.066,38	137.066,38
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-	-	-	-	-	-
Araçanguá "X"	-	-	-	-	-	-	-
Fundação "Y"	-	-	-	-	-	-	-
Empresa Pública Dependente "Z"	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:	210.929,45	18.980,45	92.843,52	92.843,52	92.843,52	137.066,38	-

DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE COTAS
Prestado Serviço

Novos Pontos de Serviço de Clientes
Cantabria
(CNPJ 02.018.501-1)

NOVA PAULA LINDA S&C
Contador(a)

Acesse: www.gazetasp.com.br



Anuncie:
11. 3729-6600
publicidade@gazetasp.com.br